



PORTARIA FF nº 111/2010

Dispõe sobre a constituição do Conselho Gestor e cadastramento da sociedade civil da APA São Francisco Xavier, biênio 2011-2013, e dá outras providências

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias .

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação e define, entre outras, as Áreas de Proteção Ambiental - APA como unidade de conservação de uso sustentável e o Decreto Federal nº 4340, de 22 de agosto de 2002 que a regulamenta;

Considerando a Lei Estadual 11.262 de 08 de novembro de 2002 que declara Área de Proteção Ambiental Estadual a área de aproximadamente 11559 hectares que integra parte do distrito de São Francisco Xavier;

Considerando o Decreto Estadual nº53.027, de 26 de maio de 2008, que transfere a responsabilidade da gestão das áreas de proteção ambiental estaduais para a Fundação Florestal e,

Considerando a Portaria FF nº 122/2009, que dispõe sobre a constituição do Conselho Gestor da APA São Francisco Xavier;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Conselho Gestor da APA Estadual São Francisco Xavier será integrado por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, sendo 50% do Setor Público e 50% da Sociedade Civil organizada a saber:

I – Três (03) representantes do Governo do Estado, das seguintes Secretarias:

- Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Fundação Florestal, cujo representante será o presidente do Conselho;
- Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio de seu Centro Técnico Regional, que ocupará a suplência da Fundação Florestal;
- Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, titular e suplente;
- Secretaria de Estado de Saneamento e Energia, titular e suplente;

II – Três (03) representantes titulares e três (03) suplentes a serem indicados pela Prefeitura do Município de São José dos Campos, sendo desejável a representação das seguintes áreas:

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- Subprefeitura de São Francisco Xavier;

III – Seis (06) representantes da sociedade civil organizada, eleitos por seus pares, conforme disposto no artigo 2º desta Portaria.

§ Único – A solicitação de indicação dos membros dos órgãos públicos se dará por meio de ofício encaminhado pelo órgão gestor – Fundação Florestal ao Prefeito de São José dos Campos e aos Secretários de Estado respectivos aos órgãos indicados.





Artigo 2º - Os representantes da sociedade civil organizada no Conselho Gestor da APA Estadual São Francisco Xavier, serão eleitos por indicação dos representantes das entidades civis previamente cadastradas e habilitadas, em reunião especialmente convocada para esse fim.

§ 1º - O processo de escolha será supervisionado pela Câmara Técnica da Sociedade Civil, formada na 24ª reunião do Conselho, com objetivo de monitorar, acompanhar e promover o processo de escolha conforme parâmetros definidos pelos representantes deste segmento;

§ 2º - Qualquer dificuldade no preenchimento das vagas da sociedade civil, será resolvida pelo Conselho Gestor, conforme informações fornecidas pela Câmara Técnica da Sociedade Civil.

Artigo 3º - O cadastramento das entidades da sociedade civil se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

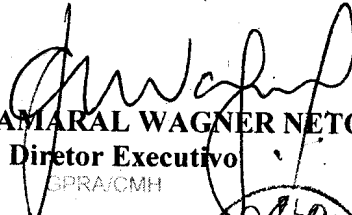
- I. Comprovação da localização da sede ou representação ou atuação no município de São José dos Campos, com comprovação de atuação em São Francisco Xavier, de acordo com orientações da Câmara Técnica da Sociedade Civil;
- II. Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório, anterior a data desta Portaria;
- III. Cópia da ata da constituição da diretoria atual;
- IV. Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (Anexo I);
- V. Declaração que a instituição ou seus representantes não integraram o Conselho Gestor nos últimos dois biênios (Anexo II).

Artigo 4º - Os documentos e a ficha de cadastro deverão ser entregues ou enviados para a sede da Subprefeitura de São José dos Campos, aos cuidados do Centro de Referência Ambiental (CRA), em até 30 dias, a partir da vigência da presente portaria, de acordo com o seguinte cronograma:

- 30 dias após a publicação, entrega da ficha cadastral e documentos
- 05 dias após o prazo de cadastramento, análise da documentação e prazo de recursos;
- 05 dias após os recursos, reunião de escolha da sociedade civil;
- 05 dias após a escolha, oficialização dos resultados;
- Data a ser definida, posse dos novos conselheiros, na reunião do Conselho Gestor.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Diretoria Executiva, em 27 de dezembro de 2010.


JOSÉ AMARAL WAGNER NETO
Diretor Executivo
GPRA/CMH





FUNDAÇÃO
PARA A CONSERVAÇÃO
E A PRODUÇÃO
FLORESTAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I – FICHA DE CADASTRO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO
GESTOR DA APA SÃO FRANCISCO XAVIER BIÊNIO 2011-2012**

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Entidade:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Região de atuação:

2. DADOS CADASTRAIS

Endereço:

Rua/Avenida, nº, complemento:

Município:

CEP:

Caixa Postal:

Telefone: ()

Fax: ()

E-mail:

página na internet/Sítio eletrônico/endereço virtual, caso exista:

Número do registro do Cartório:

C.N.P.J.:

Presidente:

Nomes dos representantes para o Conselho Gestor:

Nome do Titular:

RG:

CPF:

Telefone de contato:

e-mail:

Suplente:

RG:

CPF:

Telefone de contato:

e-mail:

Assinatura do Responsável pela Entidade



ANEXO II – DECLARAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que (nome da instituição ou nome do representante) não integrou o Conselho Gestor da APA São Francisco Xavier nos últimos dois biênios, nos termos do Decreto Estadual nº 48.149/2003.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Instituição

